

Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)

Carta de Serviços

Documento gerado em 23 de Outubro de 2023.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)

Quem somos?

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça, com sede e foro no Distrito Federal, que exerce, em todo o Território nacional, as atribuições dadas pela Lei nº 12.529/2011.

O Cade tem como missão zelar pela livre concorrência no mercado, sendo a entidade responsável, no âmbito do Poder Executivo, não só por investigar e decidir, em última instância, sobre a matéria concorrencial, como também fomentar e disseminar a cultura da livre concorrência.

As atribuições do Cade são definidas pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e complementadas pelo Regimento Interno do Cade (RiCade) aprovado pela Resolução nº 1, de 29 de maio de 2012, e alterações posteriores. A autarquia exerce três funções:

Preventiva: analisar e posteriormente decidir sobre as fusões, aquisições de controle, incorporações e outros atos de concentração econômica entre grandes empresas que possam colocar em risco a livre concorrência.

Repressiva: investigar, em todo o território nacional, e posteriormente julgar cartéis e outras condutas nocivas à livre concorrência.

Educativa: instruir o público em geral sobre as diversas condutas que possam prejudicar a livre concorrência; incentivar e estimular estudos e pesquisas acadêmicas sobre o tema, firmando parcerias com universidades, institutos de pesquisa, associações e órgãos do governo; realizar ou apoiar cursos, palestras, seminários e eventos relacionados ao assunto; editar publicações, como a Revista de Direito da Concorrência e cartilhas.

Serviços disponíveis

Busca de Jurisprudência do CADE	4
Denunciar Infrações à Ordem Econômica	6
Enviar representação sobre infrações à ordem econômica ao Cade	9
Negociar Acordo de Leniência	12
Negociar termo do compromisso de cessação de prática anticompetitiva (TCC)	16
Pagar taxas pelo Sistema de GRU	19
Requerer posicionamento do Tribunal Administrativo sobre questão concorrencial	22
Solicitar aprovação para ato de concentração econômica sob o procedimento ordinário	26
Solicitar aprovação para ato de concentração econômica sob o procedimento sumário	30

Busca de Jurisprudência do CADE

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 22

O que é?

O serviço permite ao usuário interno/externo ao CADE buscar processos e documentos que demonstram jurisprudência em diversos assuntos julgados pelo CADE. O serviço também permite realizar buscas em outras fontes, tais como: Publicações Institucionais do CADE, Normas e Legislações do CADE, Notícias do CADE e Acórdãos do TCU que contenham informações relacionadas ao CADE.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos

Empresas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Busca de Jurisprudência

Canais de prestação

Web

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI Diretoria de Administração e Planejamento – DAP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE +55 61 3221-8496

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Denunciar Infrações à Ordem Econômica

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Clique Denúncia do Cade admite acusações, de qualquer cidadão, relacionadas tanto a atos de concentração quanto a condutas anticompetitivas. No primeiro caso, podem ser informadas operações não notificadas à autarquia e possíveis descumprimentos de acordos firmados em atos já autorizados pelo Cade. Na segunda hipótese, o cidadão pode delatar infrações à ordem econômica, como prática de cartel, venda casada de produtos e serviços, criação de dificuldades para funcionamento de empresas concorrentes, entre outras.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário

Ao acessar o site do Cade (www.cade.gov.br), clique no botão "Clique Denúncia", disponível na página principal e preencha o formulário solicitado, que contém campos obrigatórios. Após o envio da denúncia, será gerado automaticamente um número de processo.

Uma vez criado o processo, o Cade analisará a pertinência e os requisitos da denúncia. Após análise, um despacho é emitido decidindo pela investigação ou pelo arquivamento da denúncia. O cidadão receberá e-mail com o conteúdo desse despacho.

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Caso o formulário eletrônico esteja indisponível, a denúncia poderá ser enviada para o e-mail protocolo@cade.gov.br; ou poderá ser enviada por correspondência postal para o endereço Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrepraça 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano. Cep:

70770-504. Brasília/DF; ou poderá ser entregue na sede da autarquia, localizada em Brasília/DF no endereço Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrequadra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 5 e 15 minuto(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O preenchimento do formulário é bastante simples e rápido. No entanto, não existe um prazo legal para que haja a emissão do despacho sobre a denúncia. O tempo de reposta poderá variar.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4
Edifício Carlos Taurisano
CEP: 70770-504 - Brasília/DF
E-mail: cade@cade.gov.br
Fone: (61) 3221-8500

Legislação

[Resolução nº 14, de 14 de outubro de 2015 - Institui o protocolo eletrônico no âmbito do Cade](#)

[Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 - Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações](#)

[Regimento Interno do Cade](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Enviar representação sobre infrações à ordem econômica ao Cade

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço eletrônico para enviar ao Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) denúncia de conduta anticompetitiva.

Quem pode utilizar este serviço?

Órgãos públicos, entidades públicas e demais segmentos (ONGs, organizações sociais, etc.).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar Cadastro de Usuário Externo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações)

Você deve realizar seu cadastro como “usuário externo” no SEI no site do Cade. A opção está disponível na página principal do site por meio do botão “SEI - Usuário Externo”.

No ambiente voltado ao usuário externo, você deve realizar seu pré- cadastro. Depois é necessário solicitar a liberação de seu cadastro enviando e-mail para: sei@cade.gov.br.

Canais de prestação

Web: Preencher

sei@cade.gov.br

www.cade.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher formulário de Representação após realizar login no ambiente de usuário externo

Após o cadastro, você deve realizar seu login no ambiente de usuário externo do SEI. Depois clique em "Protocolo Eletrônico" no menu. Em seguida, você deve clicar na aba "Representação" para preencher o formulário.

Para auxiliar no preenchimento correto do formulário, você pode acessar o guia de peticionamento eletrônico.

Canais de prestação

Web

No site do Cade, você deve realizar seu login no sistema de usuário externo do SEI. Depois de entrar no sistema, você deverá preencher o formulário disponível nele.

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 5 e 15 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 5 e 15 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Edifício Carlos Taurisano CEP: 70770-504 - Brasília/DF

E-mail: cade@cade.gov.br

Fone: (61) 3031-1283

Legislação

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Negociar Acordo de Leniência

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço refere-se à negociação de Acordo de Leniência entre o Cade e empresas ou indivíduos que participam ou que participaram de um cartel ou de outra prática anticoncorrencial. Este instrumento está disponível apenas ao primeiro agente infrator a reportar a conduta anticompetitiva ao Cade. O signatário do Acordo de Leniência deve se comprometer a cessar a conduta ilegal, a denunciar e confessar a participação na prática da infração à ordem econômica, bem como a cooperar com as investigações, em troca de benefícios na esfera administrativa e criminal. Na esfera administrativa o signatário será beneficiado com a extinção da ação punitiva da administração pública ou com a redução de um a dois terços das penas administrativas aplicáveis. Já na esfera criminal, a celebração de Acordo de Leniência determina a suspensão do prazo prescricional e impede o oferecimento da denúncia com relação ao signatário no que tange aos crimes contra a ordem econômica tipificados na Lei de Crimes Contra a Ordem Econômica (Lei nº 8.137/1990), e nos demais crimes diretamente relacionados à prática de cartel. Cumprido o Acordo de Leniência, extingue-se automaticamente a punibilidade desses crimes.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas ou indivíduos que participam ou que participaram de um cartel ou de outra prática anticoncorrencial.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer acordo

Comunicar o interesse em propor Acordo de Leniência Antitruste

Canais de prestação

Presencial

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrepra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano - Cep: 70770-504 - Brasília/DF

- Tempo estimado de espera: Até 7 dia(s) útil(eis)

Web

[Clique Leniência](#)

Postal

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrepradra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano - Cep: 70770-504 - Brasília/DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Apresentar evidências

Apresentar informações e documentos que comprovem a infração noticiada para negociação do Acordo de Leniência Antitruste.

Canais de prestação

Presencial

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrepradra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano - Cep: 70770-504 - Brasília/DF

- Tempo estimado de espera: Até 7 dia(s) útil(eis)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Assinar o Acordo de Leniência Antitruste

Para modelo do acordo, clique [aqui](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Acordo de Leniência Antitruste

Canais de prestação

Presencial

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrequadra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano - Cep: 70770-504 - Brasília/DF

- Tempo estimado de espera: Até 7 dia(s) útil(eis)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: leniencia@cade.gov.br

Telefone: +55 61 3221-8563

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Negociar termo do compromisso de cessação de prática anticompetitiva (TCC)

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

O serviço refere-se à negociação de termo de compromisso de cessação de prática por infração à ordem econômica (TCC) entre o Cade e a parte investigada por suposta conduta anticompetitiva. Caso o TCC seja aprovado, o prosseguimento das investigações ficará suspenso, durante o cumprimento do acordo, em relação aos signatários do TCC. O requerimento pode ser feito eletronicamente por meio do ambiente de Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cade, disponível em www.cade.gov.br > Usuário Externo. Alternativamente, o requerimento pode ser entregue fisicamente no Protocolo do Cade ou enviada pelos Correios ou por e-mail para protocolo@cade.gov.br. A decisão do Tribunal Administrativo do Cade sobre o TCC será publicada no Diário Oficial da União por meio da Ata da Sessão de Julgamento.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas e/ou pessoas físicas investigadas por infrações à ordem econômica.

Ser representado em Processo Administrativo no Cade.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar Cadastro de Usuário Externo no Sei

A opção está disponível na página principal do site da autarquia (www.cade.gov.br) por meio do botão "SEI - usuário externo". No ambiente voltado ao usuário externo, o usuário efetuará pré-cadastro e solicitará a liberação de seu cadastro através do email: sei@cade.gov.br.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher formulário de TCC

Após o cadastro, o usuário deve entrar no ambiente de usuário externo, ir em "Protocolo Eletrônico" no menu e clicar na aba "Requerimento de TCC" para preencher o formulário. Nessa etapa o guia de peticionamento eletrônico pode ser utilizado para auxiliar no preenchimento correto.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Caso se trate de pessoa física ou jurídica brasileira, número de seu CPF ou CNPJ, conforme o caso, Razão Social e Forma Legal. Para as pessoas estrangeiras, os campos CPF, CNPJ e Forma Legal não são de preenchimento obrigatório.

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 10 e 20 minuto(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Esse é o tempo estimado para a solicitação desse serviço. Por meio do [, disponível na página principal do site da autarquia, o usuário terá acesso a informações que podem dar celeridade a este procedimento. Protocolado perante a Superintendência Geral, o prazo para negociações é em torno de 60 dias, prorrogáveis. Se o TCC for protocolado perante o Tribunal, o prazo é de 30 dias.](#)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

SEPN 515 CONJUNTO D, LOTE 4 ED. CARLOS TAURISANO CEP: 70770-504 - BRASÍLIA/DF
Email: cade@cade.gov.br Fone: (61) 3221 8500

Validade do Documento

Sem validade.

Legislação

[Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 - Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações](#)

[Regimento Interno do Cade](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Pagar taxas pelo Sistema de GRU

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço eletrônico para emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), que permite pagar taxas processuais por meio de GRU do tipo Cobrança. Com a utilização deste tipo de GRU, você pode realizar o pagamento em qualquer banco da rede bancária brasileira. Você também pode pagar por meio de internet banking e a compensação ocorrerá de forma mais rápida.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos, empresas, órgãos, entidades públicas e demais segmentos (ONG, organizações sociais, etc)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o Sistema de Emissão de Guias de Recolhimento da União do Cade

Você deve acessar o site do Cade. Na página principal, clique no botão "Emissão de GRU".

Canais de prestação

Web

www.cade.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher formulário

Na página do sistema de emissão de GRU, você deve preencher o formulário. Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 5 e 15 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Edifício Carlos Taurisano CEP: 70770-504 - Brasília/DF

E-mail: cade@cade.gov.br

Fone: (61) 3221-8500

Legislação

Lei nº 12.529/2011

Regimento Interno do Cade

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Requerer posicionamento do Tribunal Administrativo sobre questão concorrencial

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 2

O que é?

O serviço refere-se ao encaminhamento, por qualquer interessado, de consulta ao Tribunal Administrativo do Cade sobre a aplicação da legislação concorrencial. O requerimento pode ser feito eletronicamente por meio do ambiente de Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cade, disponível em www.cade.gov.br > Usuário Externo. Alternativamente, o requerimento pode ser entregue fisicamente no Protocolo do Cade ou enviada pelos Correios ou por e-mail para protocolo@cade.gov.br. A decisão do Tribunal Administrativo do Cade sobre a consulta proposta será publicada no Diário Oficial da União por meio da Ata da Sessão de Julgamento.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer consulta

Entrega do requerimento de consulta sobre questão concorrencial ao Tribunal Administrativo do Cade, assim como de documentos necessários.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Procuração do representante legal

Canais de prestação

E-mail

protocolo@cade.gov.br

Presencial

Sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrepradra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano. Cep: 70770-504 - Brasília/DF

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrepradra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano. Cep: 70770-504 - Brasília/DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Pagar taxa processual

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Guia de recolhimento da União (GRU)

Custos

- Taxa processual para apresentar consulta sobre questão concorrencial - R\$ 15.000,00

Canais de prestação

Presencial

Rede bancária.

- Para obter a GRU :

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber resposta

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 60 dia(s) corrido(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

“ **Endereço:** SEPN 515 CONJUNTO D, LOTE 4 ED. CARLOS TAURISANO CEP: 70770-504 - BRASÍLIA/DF;

“ **Email:** cade@cade.gov.br;

“ **Fone:** (61) 3221 8500

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar aprovação para ato de concentração econômica sob o procedimento ordinário

Avaliação: 3.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

O serviço refere-se à análise do Cade dos aspectos concorrenciais de atos de concentração econômica (AC) entre empresas (como fusões, aquisições, joint ventures etc) cuja notificação à autarquia é obrigatória. Após a assinatura do instrumento formal

que vincule as partes envolvidas, os interessados devem solicitar ao Cade a aprovação do AC. A solicitação pode ser feita eletronicamente por meio do ambiente de Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cade, disponível em www.cade.gov.br > Usuário Externo. Alternativamente, a solicitação pode ser entregue fisicamente no Protocolo do Cade ou enviada pelos Correios ou por e-mail para protocolo@cade.gov.br. A decisão do Cade sobre a operação será publicada no Diário Oficial da União por meio de Despacho da Superintendência-Geral ou por meio da Ata da Sessão de Julgamento, conforme caso.

O procedimento ordinário é aplicado a operações complexas com potencial impacto ofensivo à concorrência. A decisão de enquadramento em procedimento ordinário é discricionária e será adotada pelo Cade conforme os critérios de conveniência e oportunidade. A solicitação de aprovação para ato de concentração econômica sob o procedimento ordinário deverá conter mais informações do que aquela referente ao procedimento sumário.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas Jurídicas.

Segundo o artigo 88 da Lei 12.529/2011, com valores atualizados pela Portaria Interministerial 994, de 30 de maio de 2012, devem ser notificados ao Cade os atos de concentração, em qualquer setor da economia, em que pelo menos um dos grupos envolvidos na operação tenha registrado faturamento bruto anual ou volume de negócios total no Brasil, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$ 750 milhões, e pelo menos um outro grupo envolvido na operação tenha registrado faturamento bruto anual ou volume de negócios total no Brasil, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$ 75 milhões.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar Cadastro de Usuário Externo no Sei

A opção está disponível na página principal do site da autarquia (www.cade.gov.br) por meio do botão "SEI - usuário externo". No ambiente voltado ao usuário externo, o usuário efetuará pré-cadastro e solicitará a liberação de seu cadastro através do email: sei@cade.gov.br.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Presencial

Sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrepradra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano. Cep: 70770-504 - Brasília/DF

Postal

Sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrepradra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano. Cep: 70770-504 - Brasília/DF

E-mail

protocolo@cade.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Solicitar aprovação para AC ordinário

Após o cadastro, o usuário deve entrar no ambiente de usuário externo, ir em "Protocolo Eletrônico" no menu e clicar na aba "Formulário de AC" para preencher o formulário.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Notificação de Ato de Concentração

Formulário de Notificação de AC

Pagamento de GRU

Procuração

Custos

- Taxa processual para apresentar ato de concentração econômica - R\$ 85.000,00

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 60 e 90 dia(s) corrido(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar aprovação para ato de concentração econômica sob o procedimento sumário

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 84

O que é?

O Cade tem como competência analisar os aspectos concorrenciais de atos de concentração econômica entre empresas (como, por exemplo, fusões, aquisições, joint ventures etc) cuja notificação à autarquia é obrigatória. Após a assinatura do instrumento formal que vincule as partes envolvidas, os interessados devem solicitar ao Cade a aprovação do ato. O procedimento sumário será aplicado pelo Cade aos casos que, em virtude da simplicidade das operações, tenham menor potencial ofensivo à concorrência. A decisão de enquadramento em procedimento sumário é discricionária e será adotada pelo Cade conforme os critérios de conveniência e oportunidade.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas ou Grupos que realizem atos de concentração

Empresas ou Grupos que realizem atos de concentração que são de notificação obrigatória ao Cade. Os advogados das empresas que estão submetendo o ato de concentração devem ter legitimidade para atuar em nome da requerente. Para tanto, o documento "Procuração" é indispensável.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer aprovação

Após o cadastro, o usuário deve entrar no ambiente de usuário externo e clicar na aba "notificação de Ato de Concentração" para preencher o formulário. Nessa etapa o guia de peticionamento eletrônico pode ser utilizado para auxiliar no preenchimento correto.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário, petição, organograma, procuração, guia de recolhimento da união, entre outros.

Petição

Organograma

Procuração do representante legal

Documentações básicas das empresas envolvidas

Demais documentação constante da lei 12.529/2011

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

protocolo@cade.gov.br

Web

Sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrepradra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano. Cep: 70770-504 - Brasília/DF

Postal

Sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrepradra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano. Cep: 70770-504 - Brasília/DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Pagar taxa processual

O pagamento da taxa processual para processos que têm como fato gerador a apresentação de atos de concentração é um requisito necessário para que a análise da operação seja realizada pelo Cade.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Guia de Recolhimento da União- GRU

Custos

- Taxa Processual - R\$ 85000,00

Canais de prestação

Presencial

Rede bancária.

- Tempo estimado de espera: Até 2 hora(s)

- Para emitir a GRU :

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber resposta

Ao analisar um ato de concentração, o Cade observa, por exemplo, a participação de mercado das empresas envolvidas na operação; se há existência ou não de rivalidade por parte dos concorrentes; além de outros aspectos relacionados ao setor em análise. O Cade zela pela preservação da concorrência. Após a conclusão da análise, o Cade decide pela aprovação, com restrições ou sem restrições, ou pela reprovação da operação. As decisões do órgão são publicadas no Diário Oficial da União.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 330 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Entre 20 e 40 minutos é o tempo estimado para a notificação de um ato de contração ao Cade. Já a análise da operação pelo órgão deve ocorrer em, no máximo, 240 dias, prorrogáveis por mais 90. Por meio do "Guia para Peticionamento Eletrônico no Cade", disponível na página principal do site da autarquia, o usuário pode iniciar o processo em minutos. No entanto, o pagamento de taxa processual é um requisito para sua análise. Após o pagamento, inicia-se a análise da operação.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

” **Endereço:** SEPN 515 CONJUNTO D, LOTE 4 ED. CARLOS TAURISANO CEP: 70770-504 - BRASÍLIA/DF;

” **Email:** cade@cade.gov.br;

” **Fone:** (61) 3221 8500

Legislação

[Resolução nº 2, de 29 de maio de 2012 - Disciplina a notificação de atos de concentração](#)

[Resolução nº 11, de 24 de novembro de 2014 - Institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial de gestão de documentos eletrônicos do Cade](#)

[Resolução nº 14, de 14 de outubro de 2015 - Institui o protocolo eletrônico no âmbito do Cade](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.